Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



CAR - Cadastro Ambiental Rural

ANEXO I - Resumo do CAR

Número: 35204000328829



Data Emissão: 15/07/2019 14:03:32

Número do Protocolo: 412692

Número SiCAR-SP: 35204000328829

Número SiCAR-Federal:

Data da Inscrição: 17/05/2018 Situação do CAR: Pendente Data da Situação do CAR: 27/09/2018 Situação da Adequação Ambiental: **Em alteração**

Nome do Imóvel: Exc Fazenda Alphonso Tipo de Domínio: PROPRIEDADE

Área Total (Calculada): 534,3056 ha Módulos Fiscais: 33,39 Atividade Principal: Criação Animal

Endereço do imóvel: Av Professor Frederico Hermann JR, , Alto de Pinheiros, ILHABELA

Tipo de Imóvel: RURAL

A situação do Cadastro pode ser consultada em tempo real por qualquer cidadão através da Consulta Pública disponível no SIGAM. Para mais informações, consulte www.ambiente.sp.gov.br/sicar, na página sobre acesso à informação.

PROPRIETÁRIOS ou POSSEIROS

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail	Qualificação
CPF: 55613853720	Usuário externo CETESB 3	S/ Telefone	lucas.gimenes23@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail	Qualificação
CPF: 32660716897	Leila Cristina Mortari de Almeida da Silva	12 - 99999999	leilacm@sp.gov.br	

DECLARAÇÕES

Declaração

Está em Unidade de Conservação, pende de regularização fundiária e tem interesse em disponibilizar para aquisição por terceiros

MATRÍCULAS

Matrícula	Livro	Comarca	Cartório
1234	emp yarsion si		1234
	Boillo Voioi	on solostii ai obit	

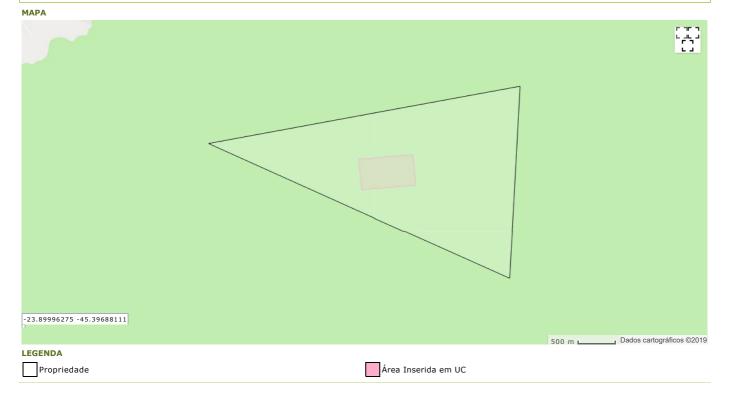
SIP

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CAR - Cadastro Ambiental Rural



Número: 35204000328829



Dembernsiensierer Bereits DK

SIP

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CAR - Cadastro Ambiental Rural



Número: 35204000328829

ÁREAS

Тіро	Número de Itens	Área Calculada
Propriedade	1	534,3056 ha
Servidão Administrativa	0	0,0000 ha
Área Total da Propriedade	0	534,3056 ha
Rios com mais de 3 metros de largura média	0	0,0000 ha
Rios com até 3 metros de largura média	0	0,0000 ha
Nascentes e Veredas	0	0,0000 ha
Lago e Lagoa Natural	0	0,0000 ha
Outros corpos d'água	0	0,0000 ha
Outras APPs	0	0,0000 ha
Área Total de APP	0	0 ha
Vegetação Nativa	0	0,0000 ha
Reserva Legal	0	0,0000 ha
Declividade entre 25° e 45°	0	0,0000 ha
Uso consolidado	0	0,0000 ha
Reserva Legal de Compensação	0	0,0000 ha
Servidão Ambiental	0	0,0000 ha
Área Inserida em UC	1	30,2565 ha

ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

Não foi informado se será feita adesão ou não ao Programa de Regularização Ambiental

Área do Imóvel em 22/07/2008: 0,0000 Módulos fiscais em 2008: 0,0000

As áreas podem diferir ligeiramente do constante em matrícula ou outros tipos de documento, assim como do georreferenciamento realizado dentro dos padrões do INCRA. Essas pequenas diferenças não são necessariamente erros no cadastro e podem, inclusive, ser ocasionadas pelas diferenças normalmente encontradas com o uso de diferentes sistemas de projeção cartográfica.

RESERVA LEGAL

Reserva Legal Exigida (ha): 106,8611 ha Déficit: 106,8611

TOTAL DE ÁREAS (ha): 0

Demberfisionsion

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

SIP

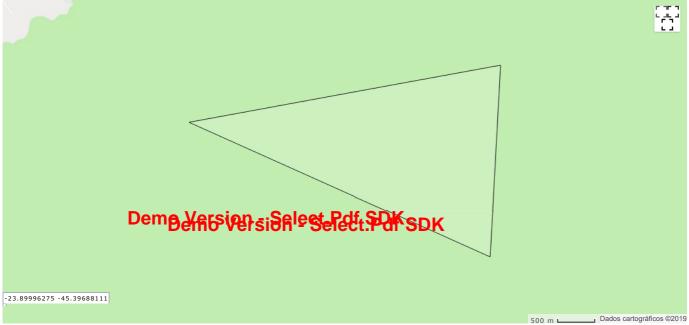
CAR - Cadastro Ambiental Rural



Número: 35204000328829

MataAtlantica

ADEQUAÇÃO AMBIENTAL



LEGENDA

Propriedade

Áreas da Adequação Ambiental

Тіро	Número de Itens	Área Calculada
Propriedade	1	534,3056 ha
Propriedade em 2008	0	0 ha
Intervenção de baixo impacto	0	0 ha
Ocupações regularmente implantadas em APP	0	0 ha
Compromisso com órgão ambiental	0	0 ha
Compromisso com órgão externo	0	0 ha
Compromisso anterior - Decisão Judicial	0	0 ha
Proposta de Revisão de Compromisso	0	0 ha
Reserva Legal a recompor	0	0 ha
APP de recomposição obrigatória	0	0 ha
Área Comum de recomposição obrigatória	0	0 ha
Áreas a Recompor	0	0 ha

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o órgão ambiental competente pode solicitar complementações e/ou realizar vistorias a qualquer tempo e que, caso constatadas incoerências que gerem passivos ambientais no meu imóvel, comprometo-me a regularizá-los

Comprometo-me a utilizar, nas áreas declaradas como de uso consolidado em Áreas de Uso Restrito, quando existentes, técnicas de conservação do solo e da água e boas práticas agronômicas que mitiguem eventuais impactos negativos no ecossistema, observando a Lei estadual nº 6.171, de 4 de julho de 1988, e as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente, assim como a respeitar as áreas protegidas e preservar a vegetação nativa existente no imóvel rural, quando existentes, cumprindo o disposto na Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012; na lei federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; no Decreto federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008; e na Lei estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009

Total de ativos ambientais (ha): 0 Vegetação nativa fora de Reserva Legal e APP (ha): 0 (ha)

ÁREAS NO IMÓVEL VINCULADAS A OUTROS CADASTROS:

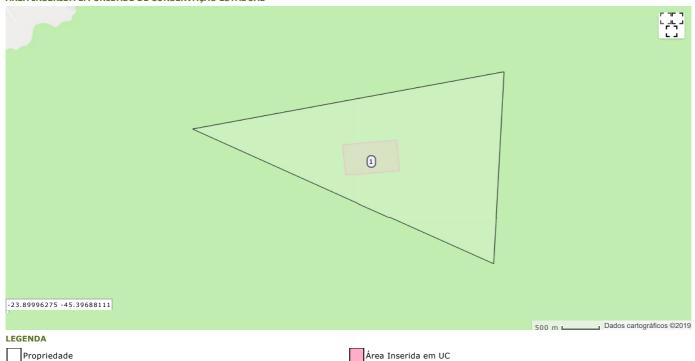
Reserva Legal de Compensação

Área lançadas (ha): 0,0000 Área disponível (ha): 0,0000 Área vinculada (ha): 0

Servidão Ambiental

Área lançadas (ha): 0,0000 Área disponível (ha): 0,0000 Área vinculada (ha): 0,0000

ÁREA INSERIDA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL



	Bioma	Status do processo de aptidão	Processo	Ano	Área (ha)
1		Dema Version =: Select Pdf SDK c	DIZ		30,2565
		Demberib Versiding Select. Par S	DN		

Áreas em Unidade de Conservação estadual destinadas à Compensação de Reserva Legal por meio de doação

Nenhuma Área Selecionada!

Unidade de conservação

Área disponível (ha): 30,2565 Área vinculada (ha): 0 Área lancadas (ha): 30,2565

INFORMAÇÕES GERAIS

1º Este documento garante o cumprimento do disposto no §2º do art. 14 e § 3º do art. 29, da Lei nº 12.651, de 2012 e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78- A da referida Lei;

2º O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR e que está sujeito a validação pelo órgão competente;

30 As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
40 Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou e os dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeito à pena prevista no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e no art. 69-A da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
50 Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendências ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;

60 Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
7º A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
8º O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em

área contínua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse

SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIMA - Emitido em 15/07/2019 14:03